



## Política de Salvaguarda e Proteção à Infância e Adolescência

**Data de Revisão:** janeiro de 2026

### 1. Objetivo e Escopo

Esta política estabelece as diretrizes para a proteção integral de crianças e adolescentes atendidos pela ALEGRO, em total conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Constituição Federal (Art. 227). Aplica-se a todos os colaboradores, voluntários, conselheiros e parceiros vinculados à organização no território brasileiro.

A ALEGRO opera sob o princípio da **Prioridade Absoluta**, garantindo o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade e à convivência familiar e comunitária.

### 2. Base Legal Brasileira

A conformidade normativa da ALEGRO baseia-se em:

- **Lei 8.069/1990 (ECA):** Norma fundamental de proteção integral.
- **Lei 15.211/2025 (ECA Digital):** Regras de proteção no ambiente virtual (em vigor desde março de 2026).
- **Lei 13.709/2018 (LGPD):** Regras para o tratamento de dados pessoais de menores (Art. 14).
- **Lei 13.431/2017:** Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência (Escuta Especializada).

### 3. Recrutamento Seguro e Conduta (Normas do Terceiro Setor)

Para atuar na ALEGRO, é obrigatória a verificação rigorosa do:

- **Código de Ética:** Proibição estrita de qualquer forma de castigo físico, tratamento cruel ou degradante (Lei Menino Bernardo - 13.010/2014).

### 4. Salvaguarda Digital (Lei 15.211/2025)

Com a entrada em vigor do ECA Digital em 2026, a ALEGRO adota:

- **Verificação de Idade:** Implementação de mecanismos auditáveis para garantir que o conteúdo seja adequado à faixa etária, vedada a simples autodeclaração.
- **Vínculo com Responsável:** Contas de menores de 16 anos em sistemas da ALEGRO devem estar obrigatoriamente vinculadas ao CPF/RG do responsável legal.
- **Combate ao Cyberbullying:** Monitoramento ativo para prevenir e punir agressões virtuais entre os alunos, conforme a Lei 14.811/2024.



## 5. Protocolo de Notificação e Fluxo de Denúncia

A ALEGRO mantém um canal direto de comunicação com o **Sistema de Garantia de Direitos**:

1. **Suspeita ou Constatação:** Diante de qualquer indício de negligência, maus-tratos ou exploração sexual, o colaborador deve reportar ao **Comitê de Proteção Interno** imediatamente.
2. **Notificação Obrigatória:** A ALEGRO tem o dever legal de comunicar o fato ao **Conselho Tutelar** e ao **Ministério Público** em até 24 horas.
3. **Registro de Incidentes:** Todos os casos devem ser registrados em formulário sigiloso, respeitando a privacidade e evitando a revitimização.

### Canais de Proteção

Serviço	Contato	Finalidade
Disque 100	Disque 100	Denúncias de violação de direitos humanos.
Conselho Tutelar	Rua José Clemente de Oliveira, 56, CIC (41) 3227-1882	Proteção direta e medidas de urgência.
Poder Judiciário	<b>Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos</b> Avenida Iguaçu, 750, Rebouças (41) 4501-6400 (Ext. 3)	Medidas protetivas e processos legais.

## 6. Proteção de Dados (LGPD)

- **Consentimento:** A coleta de dados sensíveis e o uso de imagem dos alunos dependem de consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.
- **Segurança:** Dados de crianças são armazenados com criptografia, seguindo as diretrizes da ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados)

Curitiba, 01 de fevereiro de 2026.

Edward Richard Matkin  
Presidente – Associação Musical ALEGRO